

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

PPLR – 2023

Em cumprimento a Lei nº 10.101/00, de 19/12/2000, com as alterações da Lei 12.832, de 20/06/2013, a **AFB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALATABILIZANTES LTDA**, localizada na Praça Emílio Maronato, 1000 – Galpão D10 CEP 13820-000, Jaguariúna estado de SP inscrita no CNPJ sob nº05.740.804/0001-40 doravante denominada **AFB**, neste ato representado pelo seu diretor, e de outro lado seus respectivos funcionários, representados neste ato pelo grupo especialmente aprovado para este fim, doravante denominado Grupo Representativo (GR), bem como pelo representante indicado pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS – SITAC**, inscrito no CNPJ sob nº 46.070.678/0001-41, afirma o presente Programa de Participação nos Lucros e Resultados que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

01. OBJETIVO

Este Programa de Participação nos Lucros e Resultados tem como objetivo incentivar a melhoria dos níveis de Qualidade e Produtividade, através do comprometimento de todos os colaboradores e nos esforços de todos para a obtenção das metas pré-estabelecidas.

02. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO MENSAL DO DESEMPENHO

Os Índices de Desempenho serão calculados e divulgados mensalmente e levarão em conta: produtividade, baseado nos quilos de produto pó e líquido produzido na planta Brasil mensalmente para os operadores e empregados da manutenção e as metas globais da AFB para os demais. Haverá também um critério individual: a advertência e as metas individuais de cada empregado.

Os dados utilizados nos cálculos das metas locais serão extraídos do relatório de volume Brasil, gerado mensalmente após o fechamento do mês.

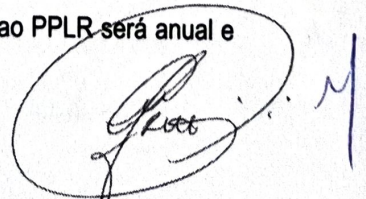
03. VIGÊNCIA

O Programa de Participação nos Lucros e Resultados previstos neste acordo será válido em 2023.

04. APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O pagamento aos colaboradores está condicionado ao alcance das metas de produtividade da fabricação de pó e de líquido da planta do Brasil para operadores e empregados da manutenção e às metas globais do negócio para os demais empregados.

A apuração das metas locais será realizada mensalmente no período entre janeiro à dezembro de 2023 e levará em conta a produtividade do ano vigente. A distribuição dos valores relativos ao PPLR será anual e efetivada da seguinte forma: Pagamento em cota única até o dia 29/02/2024.



05. NÃO INTEGRAÇÃO

O pagamento desta participação nos resultados, conforme disposto em Lei vigente nesta data, não integrará a remuneração para quaisquer efeitos, bem como não constituirá base de incidência de quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários.

Igualmente não se aplica o princípio da habitualidade. A tributação do Imposto de Renda será feita de forma separada dos demais rendimentos do mês.

06. DAS METAS

6.1. METAS DE PRODUTIVIDADE BRASIL E METAS DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (Operadores e Manutenção)

Metas gerais para PLR	Unidade	Atingimento	Valor
Produção total no ano (Líquido + Pó)		0%	R\$ 483,62
	kg	85%	R\$ 1.646,56
	kg	90%	R\$ 1.743,29
	kg	95%	R\$ 1.838,88
	kg	110%	R\$ 2.130,18

Metas individuais (Eficiência)		
Advertências	Quantidade de advertências	Porcentual a ser descontado (valor a ser pago)
Quantidade de advertências (verbal formal)	1	-5%
	2	-10%
	3	-15%
	4	-20%
	5	-25%
	6	-30%
Quantidade de advertências (escrita)	1	-15%
	2	-30%

Exemplos de advertência:

- 1 - Reprocesso / devolução / perda de produto gerados por equívoco operacional
- 2 - Não cumprimento dos procedimentos operacionais estabelecidos em cada uma das áreas
- 3 - Indisciplinas
- 4 - Desrepeito ao próximo
- 5 - Não cumprimento das normas / políticas da empresa
- 6 - Preenchimento incorreto da ficha de produção / envase
- 7 - Não preenchimento da ordem de serviço de manutenção

6.2. METAS DO NEGÓCIO GLOBAL E METAS DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (Demais empregados da planta)

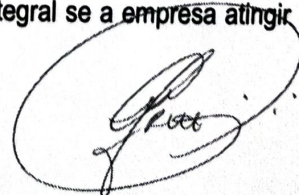
Metas Gerais para PLR			
	Unidade	Atingimento	Valor
Faturamento Anual do negócio AFB Global	R\$	85%	Percentual Alvo baseado em 13 salários de acordo com níveis de cargos
	R\$	90%	
	R\$	95%	
	R\$	100%	
	R\$	110%	

Níveis de Cargos	Percentual Alvo
Auxiliares, Assistentes, Técnicos, Vendedores, Analistas, Supervisores e Coordenadores	5%
Gerentes Locais	10%
Gerentes Corporativos	15%
Gerente Geral	20%

Metas individuais - Performance baseada nos objetivos anuais detalhados na ferramenta corporativa Workday

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Só terão direito à participação nos resultados os colaboradores, regidos pela CLT, que estiverem ativos na data de encerramento do período, 30 de dezembro de 2023.
- Colaboradores admitidos entre 01/01/2023 à 30/11/2023 receberão proporcionalmente aos meses trabalhados, na fração de 1/12 avos por mês efetivamente trabalhado, sendo considerado a fração, o período superior a 15 dias.
- Somente para os colaboradores da área produtiva (Metas Brasil) demitidos terão direito a R\$ 30,00 / mês efetivamente trabalhado (pelo menos 30 dias) se a empresa atingir as metas em 100%.
- Colaboradores admitidos após 30/11/2023 não terão direito a participação no PLR no ano vigente.
- Funcionários terceirizados, temporários ou qualquer outro que não conste da folha de pagamentos da AFB não terão direito à participação.
- Colaboradores afastados pelo INSS poderão somar até 15 dias de afastamento que não contarão como falta.
- Colaboradores afastados pelo INSS que ficarem mais de 15 dias afastados receberão proporcionalmente aos meses trabalhados.
- Colaboradoras afastados por licença maternidade receberão o valor integral se a empresa atingir as metas.

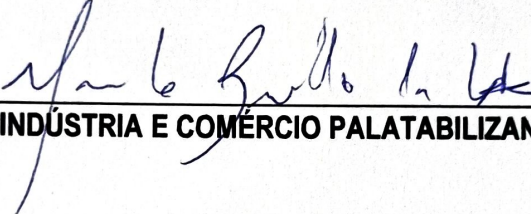


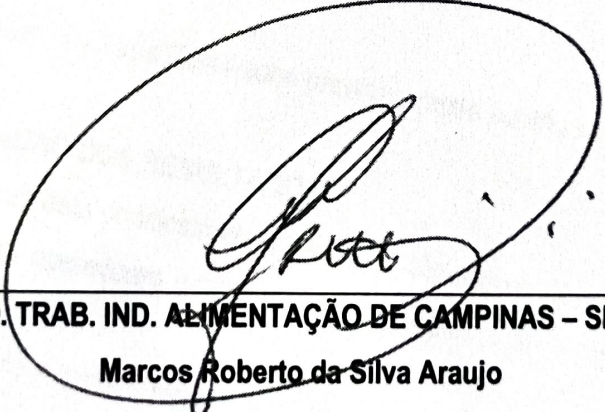
4

8. DA CONTIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Tendo em vista a assistência prestada pelo Sindicato da categoria profissional na elaboração deste acordo, acordam as partes que, do valor devido a título de Participação nos Lucros e Resultados, a empresa irá descontar, desde que prévia e expressamente autorizado pelo trabalhador, o percentual de 5% do salário nominal a título de cota negocial de cada colaborador elegível ao respectivo pagamento e providenciará o repasse ao Sindicato, no prazo máximo de 10 dias da data elencada no item 04.

E por estarem de comum acordo assinam em duas vias as partes:


AFB INDÚSTRIA E COMERCIO PALATABILIZANTES LTDA


SIND. TRAB. IND. ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS - SITAC
Marcos Roberto da Silva Araujo
Presidente do Sindicato